



# **Políticas Sociais e Desenvolvimento:** a interface com o Serviço Social

Claudete M. F. Bressan  
Dunia Comerlatto  
*Organizadoras*

**POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO:  
a interface com o Serviço Social**

Passo Fundo  
IMED Editora  
2015

© 2015 Autores

**Faculdade Meridional IMED**

**Diretor Geral:** Eduardo Capellari

**Diretora Acadêmica:** Daiane Folle

**Diretora Administrativa:** Marilú Benincá de David

**Diretor de Relações com o Mercado:** William Zanella

**Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação:** João Alberto Rubim Sarate

**Conselho Editorial**

Dr<sup>a</sup>. Daiane Folle

Dr. Daniel Knebel Baggio

Me. Eduardo Capellari

Me. Fahad Kalil

Me. Marcele Salles Martins

Dr. Fausto Santos de Moraes

Me. Vanessa Sebben

Dr. Vinícius Renato Thomé Ferreira

**Edição:** IMED Editora

**Projeto gráfico e diagramação:** Diego Ecker, Elias Fochesatto e Wanduir R. Sausen

**IMED Editora**

R. Senador Pinheiro, 304 - Rodrigues

99070-220 - Passo Fundo/RS, Brasil

Fone: (54)3045-9081

E-mail: [editora@imed.edu.br](mailto:editora@imed.edu.br)

[www.imed.edu.br/editora](http://www.imed.edu.br/editora)



Associação Brasileira  
das Editoras Universitárias

CIP – Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

---

P769 Políticas sociais e desenvolvimento : a interface com o serviço social / organização Claudete M. F. Bressan e Dunia Comerlatto. – Passo Fundo : IMED, 2015.

ISBN: 978-85-99924-80-8

1. Serviço social. 2. Desenvolvimento. 3. Políticas públicas. 4. Políticas sociais. I. Bressan, Claudete M. F. II. Comerlatto, Dunia. III. Título.

CDU: 364

---

Biblioteca responsável Marina Miranda Fagundes - CRB 10/2173

2015

Faculdade Meridional IMED - IMED Editora

# O DESAFIO DAS POLÍTICAS SOCIAIS: UMA PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO ARTICULADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA DESIGUALDADE SOCIAL

*Carlos Nelson dos Reis*

*Heloisa Teles*

## 1 Introdução

A proposição que a seguir será desenvolvida tem por objetivos: tornar mais eficientes e eficazes os resultados esperados dos programas implantados nas diferentes áreas sociais de responsabilidade do Estado; eliminar a superposição de ações de políticas públicas sociais; orientar maior grau de articulação entre os órgãos executores e tornar mais transparente e organizada para o usuário das políticas sociais a oferta de bens e serviços que são disponibilizados. Para tanto, terá sequência uma série de reflexões acompanhadas de etapas que, ao final, resultarão em um esquema onde se visualiza a proposta de integração articulada de políticas públicas sociais que atendam à realidade de desigualdade social para o respectivo país que a adotar. É fundamental o destaque para o fato de que tal proposta deva ser traduzida em uma política de Estado, pois aí estariam as diferenciais em comparação as políticas governamentais, que normalmente tem um viés partidário. O núcleo da proposta concebe a existência de uma central de regulação da transversalidade que tem por objetivo propor maior eficiência e eficácia ao acesso aos direitos sociais. Por exemplo, será pouco eficaz a concessão de saúde pública, se não houver uma consonância com a política de habitação pública.

A premissa básica para esse desenvolvimento é a constatação de existência de desigualdades sociais em suas diferentes expressões, tanto tradicionais quanto *hodiernas*. Importa salientar que as desigualdades no Brasil apresentam-se em condições extremas. Além disso, destaca-se que não é por falta de direitos legais ou mesmo ausência de programas sociais que os níveis tem se agravado cada vez mais, pois atualmente observa-se uma infinidade de legislações e programas sociais que se destinam a atuar na redução das desigualdades. Dessa maneira, fica evidente que a ineficácia está intrinsecamente relacionada com a ausência de uma gestão articulada e integrada entre os órgãos responsáveis pela formulação, implantação e pela execução das políticas públicas sociais.

A desigualdade social apresenta-se a partir de uma essência multidimensional, ou seja, compõe-se de um expressivo número de expressões que as diferentes expressões da questão social, sendo, portanto, necessária a compreensão do seu significado na conjugação de vários elementos objetivos e subjetivos. O fato é que, generaliza-

damente, sociedades como as da América Latina e em especial a brasileira não deveriam perpetuar, de maneira acumulativa, níveis tão elevados de extrema desigualdade social. Para toda e qualquer reflexão a esse respeito, é necessário considerar que se trata de um problema histórico que não se resolve por decreto ou mesmo por lei. Seu enfrentamento deve ser visto como uma política de Estado e não como uma ação de um ministério específico ou como um programa de agremiação política partidária, onde, na maior parte das vezes, o discurso não encontra a devida evidência empírica, como a história tem revelado.

## **2 A proposta**

O ponto de partida desta reflexão são as expressões da questão social, e o ponto de chegada é a ampliação do acesso aos direitos fundamentais no âmbito do Estado Democrático de Direito. Entre esses extremos existe um conjunto de ações a serem executadas que serão agrupadas em etapas, recebendo uma numeração. A primeira é muito simples: demonstra o ponto de partida que se define a partir da existência de desigualdade social. Para tanto, no sentido de melhor compor a reflexão, se utilizará como categoria base a pobreza.

O conceito apreendido nesse artigo sobre a pobreza refere-se a sua compreensão a partir das dimensões absoluta e relativa. Pobreza absoluta refere-se às necessidades mais elementares de sobrevivência dos indivíduos e a falta de condições monetárias suficientes para a garantia das mesmas. Já a pobreza relativa diz respeito às necessidades advindas das particularidades presentes no modo de vida predominante na sociedade.

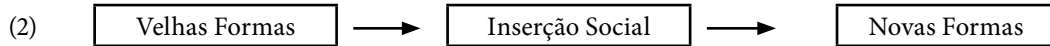
(1) 

Pobreza
---------

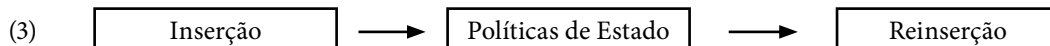
Detectada a pobreza, é preciso decifrar sua tipologia, isto é, que tipo de qualificação se observa em sua composição e quais suas características. Isso é necessário para definir não só os recortes de políticas sociais, mas também o montante de recursos a serem alocados, objetivando suprir as necessidades sociais de forma equânime e superando as estratégias tradicionais já adotadas por formulações, implantações e execuções anteriores, que acabaram reiterando a reprodução da pobreza. O fundamental é ter certeza dos parâmetros de igualdade a serem alcançados. Em um cenário de pobreza, todo e qualquer gestor governamental deverá ter como objetivo a reunião de esforços para enfrentar o problema na perspectiva de efetivar a inserção social dos sujeitos.

Com isso, pode-se chegar à etapa 2, a qual evidencia como a inserção social deve ser buscada, tanto para o contingente populacional atingido pelas velhas formas de manifestação da pobreza, como para o oriundo das novas formas, que são decorrentes do desemprego de longo prazo, resultante do ajuste estrutural. Nessa perspectiva, entende-se por velhas formas de pobreza as expressões tradicionais da questão social, vinculadas a exploração e exclusão social. Já as novas formas de pobreza referem-se ao desemprego estrutural, incapacidade progressiva de geração de empregos formais em quantidade e qualidade adequadas (DUPAS, 2000).

Chama-se atenção para a noção de convergência equitativa destacada nas figuras componentes das diferentes etapas.



Na sequência, a terceira etapa dimensiona o meio pelo qual será possível alcançar a inserção social: as políticas de Estado. A base para essa etapa está na garantia de direitos sociais já conquistados ou mesmo as exigidas pelas necessidades do momento. O instrumento para tanto, no contexto do Estado democrático de direito, é uma legislação que preserve a garantia dos direitos fundamentais, que será materializada através das políticas públicas sociais. Fundamenta-se essa premissa pautada na noção de que a política pública inscreve-se numa dinâmica contraditória que, legalmente, deveria responder as necessidades sociais assumidas coletivamente com supremacia da responsabilidade de cobertura pelo Estado.



Argumenta-se que através da efetivação dessas políticas sociais será possível atuar junto às velhas formas de pobreza, numa perspectiva de inserção social e, ao mesmo tempo, incidir sobre as novas formas de pobreza, viabilizando a reinserção social dos sujeitos atendidos. Chama-se atenção para o fato de que a única diferença entre as políticas indutoras de inserção ou reinserção deve estar no foco da ação e jamais no potencial de formatação da respectiva política.

Por exemplo, na tradição brasileira, o aparato legislativo é bastante farto. Existe uma ampla quantidade de leis e decretos que, de alguma maneira, resultaram na implementação de várias políticas e programas em diferentes áreas. A crítica que se faz é, dada a atual dimensão da pobreza, sobre o quanto dessas implantações, em termos de resultados, apresentaram eficácia. Na maioria das situações, a resposta pode ser encontrada nas deficiências verificadas nos processos de implantação dos programas, projetos e/ou serviços, bem como na quase inexistência de mecanismos que viabilizem o monitoramento e avaliação das ações realizadas, que, em muitas oportunidades, por insuficiência de recursos financeiros, não efetivam as orientações do seu projeto original.

Para efeitos dessa reflexão, na etapa (4), o apoio legal será o outorgado pela Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988. O princípio básico para a concessão de direitos sociais é o da universalidade não contributiva, o que pode ser aprofundado nos artigos 194 e 195 que estabelecem a seguridade social, composta pelo tripé saúde, previdência e assistência social, formando, assim, um conceito de proteção social baseada na universalidade e na integralidade das políticas públicas.

Inicialmente é preciso destacar que se tem a convicção de que a desigualdade social, independentemente de suas expressões e dimensões, não se resolve apenas com políticas sociais. Soluções efetivas devem ser organizadas a partir de uma sólida articulação do conjunto de políticas públicas que envolvam as respectivas áreas sociais, tendo como agente responsável o próprio Estado, com vistas à garantia da proteção, prevenção, promoção e inserção da população.

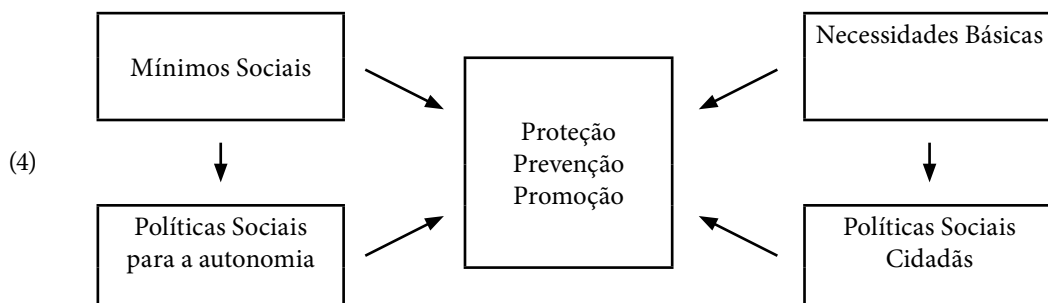
Na esteira da Constituição Federal de 1988, a literatura, notadamente no campo das ciências sociais, vem realizando um vigoroso debate a respeito do significado de mínimos e básicos sociais.

Se partirmos do pressuposto de que tais mínimos sociais correspondem a necessidades fundamentais a serem satisfeitas por políticas sociais, estaremos, hoje, diante de um cenário complexo, que requer maiores aprofundamentos e qualificações, no marco de uma realidade sensivelmente modificada; isto é, de uma realidade em que tanto o padrão de acumulação como o modelo de organização do trabalho e da proteção social difere substancialmente do passado, inclusive do passado recente, e exigem novas formas de enfrentamento (PEREIRA, 2000, p. 21).

Percebe-se a complexidade existente no significado de mínimos sociais. Além dos aspectos teóricos e ideológicos das diferentes interpretações, é necessário considerar as metamorfoses que a evolução do processo histórico impõe no seio do padrão de acumulação, no que diz respeito tanto às alterações na base produtiva como ao modelo de organização do trabalho e conseqüentemente, da proteção social.

Não é objetivo desta reflexão entrar no âmago desse debate, aprofundá-lo ou mesmo estruturar uma sistematização do mesmo. No entanto, entende-se a necessidade de registrar a sua existência e sua importância.

A noção de mínimo e básico social a ser utilizada “[...] ao contrário do que tem sido apressada e mecanicamente inferido no texto da LOAS, são noções assimétricas, que não guardam, do ponto de vista empírico, conceitual e político, compatibilidade entre si” (PEREIRA, 2000, p. 27). Constata-se uma assimetria que, para a compreensão da linha de raciocínio proposta por este texto, é fundamental, pois se define a partir das expressões que compõem a desigualdade social e do recorte de política social a ser implantado: como e quais sujeitos sociais estariam aptos ao benefício dos mínimos e dos básicos sociais, respectivamente. Passa-se, agora, a explicitar o significado das categorias a serem articuladas na etapa (4).



O núcleo das ações que podem fortalecer a base para a articulação integrada de políticas sociais encontra-se nesta etapa. Nesse sentido, é preciso que se esclareça qual a compreensão que se tem das categorias: mínimos sociais e básicos sociais, bem como das de políticas sociais para a autonomia e políticas sociais cidadã.

Os elementos aqui considerados para a definição de mínimos sociais são as expressões que se desdobram das velhas formas de pobreza e que, por direito social e dever do Estado, devem ser incluídas. Para tanto, a noção de mínimos é o montante de recursos que conceda um padrão de proteção, prevenção e promoção, o que possibilitaria a transição para uma evolução social. Entende-se este último objetivo como essencial, pois é daí que se podem projetar, do médio para o longo prazo, transformações de efeito para esse conjunto de excluídos.

Quanto ao significado de básicos sociais levam-se em conta as expressões resultantes das novas formas de pobreza, que são derivadas do desemprego de

longo prazo e que, portanto, devem ser reincluídas. Assim, a noção de básicos sociais refere-se ao montante de recursos que resultem em um padrão de proteção, prevenção, promoção e inserção. O conjunto desses princípios daria aos trabalhadores desempregados as condições necessárias à capacitação para sua incorporação ao novo contexto do processo de trabalho, que se estrutura sob a lógica da produção flexível. Aqui, também o último objetivo é fundamental, pois é a partir dele que a independência econômica e social poderá ser potencializada e, por consequência, ter-se-á como resultado a diminuição da desigualdade social.

Destaca-se que tanto na disponibilização de mínimos sociais como na de básicos sociais está explícita a ideia de diminuição no sentido de encaminhar soluções efetivas para, no caso brasileiro, um problema historicamente crônico. Isto porque se entende que a situação chegou a tais níveis que não se deve mais, na prática, adotar medidas paliativas que a amenizem ou a acomodem. Para tanto, o recorte de política social pública deve mudar de forma radical.

Assim, de conformidade com a LOAS, existem quatro princípios básicos a serem preservados com efetividade: proteção, prevenção, promoção e inserção. A concessão de mínimos e/ou básicos sociais que respeitem esses princípios seria resultante de políticas sociais que provam a autonomia e/ou cidadãs, portanto, não mais assistencialistas, conforme a tradição brasileira. Entende-se que a aquisição de autonomia constitui-se como importante estratégia para que se consiga romper com a larga distância entre os extremos que demarcam as desigualdades sociais no Brasil. Para fins desta reflexão, políticas sociais para a autonomia significam o conjunto de políticas públicas sociais com capacidade de produzir a autonomia social diante das diferentes expressões componentes das velhas formas de pobreza. Por sua vez, políticas sociais cidadãs significam o conjunto de políticas sociais com capacidade de produzir as circunstâncias para recompor as condições sociais das expressões que compõem as novas formas de pobreza.

Do resultado eficiente e eficaz dessa articulação entre mínimos e básicos sociais que promovam a inserção e a reinserção social, ter-se-iam as condições necessárias para a integração das políticas sociais nos seus diferentes campos. Novamente, é fundamental reter a noção de convergência equitativa entre os extremos. A etapa (5) propõe, a criação de uma Central de Regulação da Transversalidade, incumbindo-lhe o papel de articulação da intersetorialidade para a integração do conjunto de políticas a serem implantadas.

Parte-se da compreensão de intersetorialidade enquanto uma possibilidade de gestão para a integração de ações em um determinado território e/ou temática (SPOSATI, 2006); superando as práticas fragmentadas ou sobrepostas. Soma-se a isso a importância de combinar a articulação intersetorial com o trabalho multi e interdisciplinar, uma vez que os trabalhadores das diferentes políticas sociais, comumente, atuam nas mesmas realidades sociais e com os mesmos sujeitos e, assim, devem ter uma visão ampliada das necessidades sociais objetivando efetivar os nexos possíveis de serem realizados.

Essa concepção demanda a ruptura com análises fragmentadas e segmentadas e evoca a superação da compartimentalização de saberes e conhecimentos. A consolidação dessa perspectiva enfatiza a importância das decisões compartilhadas e democráticas nos diferentes âmbitos que envolvem as políticas públicas, seja na gestão, na operacionalização ou no monitoramento e avaliação.



A proposta de criação desta Central é realizada no sentido de eliminar sobreposição de funções entre os órgãos da administração pública responsáveis pelo planejamento, formulação e implantação destas políticas. Tal central deve ser vista como um órgão de apoio auxiliar para a prática da transversalidade entre as políticas, pois seus objetivos são os mesmos, quais sejam: o bem estar e a igualdade social.

(5) 

Central de Regulação da Transversalidade
--

A ideia de articulação é a de se ter, por meio da Central, o cenário completo das demandas sociais, pelo menos das que possibilitam ao indivíduo as condições suficientes e necessárias à sua manutenção e à sua reprodução, não somente enquanto força de trabalho, mas principalmente como sujeito partícipe de um processo societário. De posse dessas demandas, a Central sinalizaria e compatibilizaria a todas as outras políticas componentes do sistema, tais como: saúde, previdência, assistência social, educação habitação, trabalho e renda, cultura e lazer.

Esse procedimento, por certo, eliminaria uma grande parcela de superposição de gasto público e tornaria o sistema muito mais eficaz. Por fim, a etapa (6) aponta como essa articulação deve integrar as políticas.

(6) 

Saúde	Previdência	Assistência Social	Educação	Habilitação	Trabalho e Renda	Cultura	Lazer
-------	-------------	--------------------	----------	-------------	------------------	---------	-------

Todas essas áreas devem corresponder às demandas sociais requeridas por sujeitos excluídos socialmente e devem ser ofertadas concomitantemente. A demanda por habitação pode ser detectada, a partir do déficit habitacional, por nível de renda; a de saúde pode ser vista a partir de diferentes indicadores disponíveis; a de educação pode ser quantificada pela taxa de escolaridade da população; a de emprego, pelas taxas de desemprego aberto e oculto. Enfim, todas as demandas são quantificáveis e, de uma forma ou de outra, são preocupações centrais da proteção social que deve ter um objetivo único, qual seja, as reais condições para a formação, manutenção e reprodução do sujeito social. Isso ocorre a partir do estabelecimento das condições dignas de manutenção e reprodução das faculdades físicas e emocionais do indivíduo e de sua prole. Isso culminaria na etapa (7).

(7) 

Sujeito Social
----------------

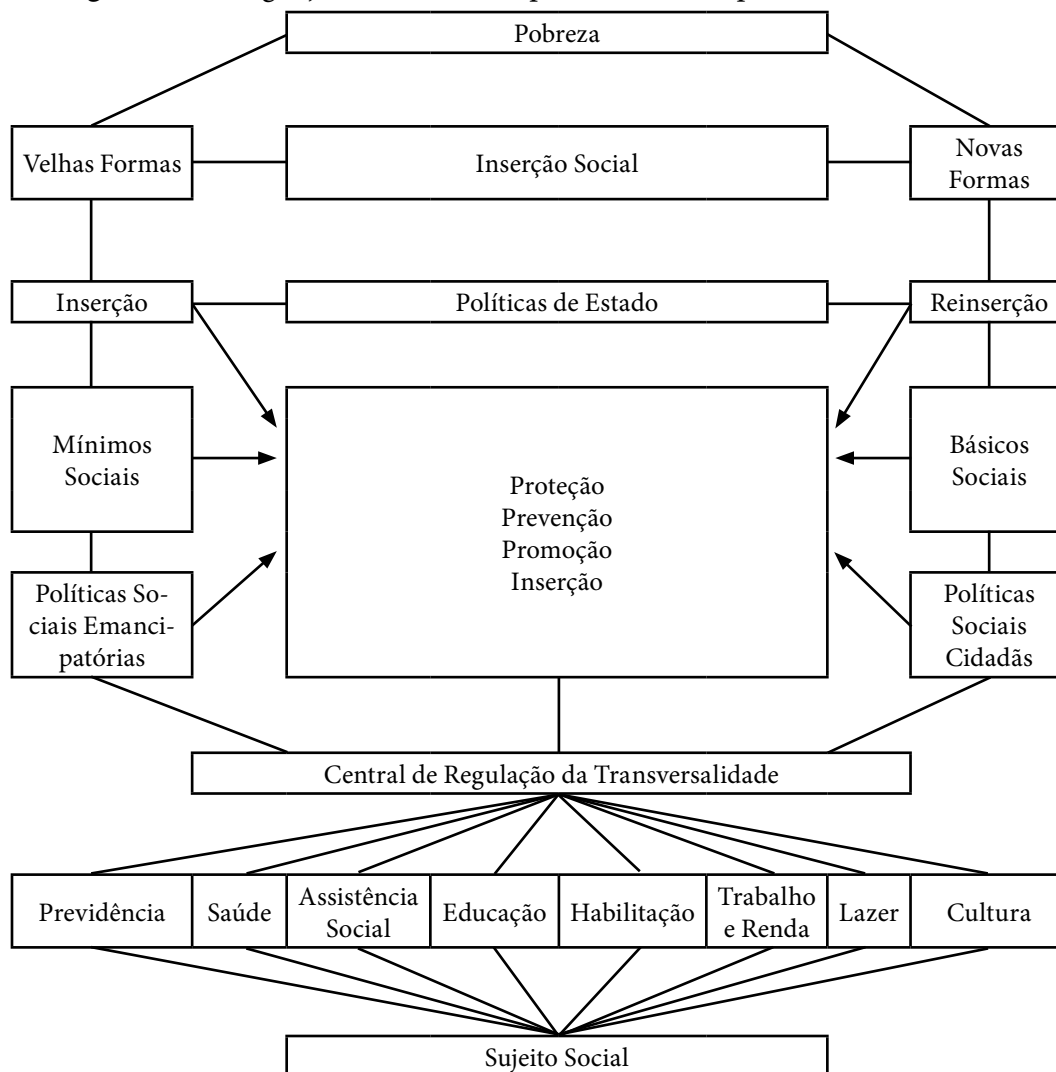
A concepção do sujeito social aqui defendida filia-se na compreensão de conceber o sujeito em sua totalidade, ou seja, considerando as diferentes dimensões constitutivas de sua conformação, seja em seus aspectos subjetivos, objetivos e espirituais. Destarte, esse entendimento não diz respeito somente aos sujeitos apreendidos em sua identidade individual, mas sim, refere-se ao caráter coletivo inerente a sociabilidade humana e todas as particularidades que o compõe.

Nesse sentido, a efetivação da intersetorialidade pressupõe considerar o conceito de necessidades humanas básicas, já apresentado anteriormente, que versa sobre necessidades que são produzidas socialmente e dizem respeito a valores e finalidades e sujeitos definidos (PEREIRA, 2000). Infere-se que a resposta a essas necessidades

constitui-se como possibilidade para o alcance mais aproximado da cidadania e autonomia dos sujeitos sociais.

As sete etapas que compõem e fundamentam essa reflexão podem dinamicamente ser visualizada a partir do Fluxograma 1. Conforme afirmação anterior, o núcleo desta proposta fundamenta-se em dois pontos: impor à Central de Regulação uma função de transversalidade junto às outras políticas sociais públicas e a necessidade de convergência em todas as ações que tenham por objetivo a formulação de políticas sociais públicas.

**Fluxograma 1:** Integração articulada de políticas sociais públicas



Conforme pode ser observado no Fluxograma 1, trata-se de uma ação com dinâmica própria e que, para tanto, necessita de uma decisão em nível de Estado e com o propósito de encaminhamento de soluções para o problema. Este texto não tem a pretensão de ser uma receita para o fim da desigualdade social no Brasil ou mesmo na América Latina, mas objetiva destacar o fato de que, tradicionalmente, existe uma desigualdade social em trajetória crescente e que o seu enfrentamento, via de regra, vem sendo feito a partir de políticas sociais compensatórias e focalizadas, muitas vezes atuando de forma divergente. Ou seja, sem um marco de ruptura no

processo de exclusão, o qual se acredita, poderá ser alcançado com uma ação onde a convergência se estabeleça.

### 3 Considerações finais

A literatura econômica e social mostra, pelo menos desde os anos 1930 do século XX, que o modo de produção capitalista, em vez da perfeição apregoada pelos clássicos do liberalismo, revelou-se conter um movimento imperfeito e, portanto, cíclico. Deste movimento, as fases mais importantes são as de crescimento e as de não crescimento. Estas últimas, quando profundas transformam-se em crises econômicas que podem ter uma composição conjuntural e/ou estrutural. E sua ocorrência no epicentro do capitalismo prolifera-se para as demais economias: emergentes ou periféricas.

Nesta mesma literatura constata-se que as crises capitalistas decorrentes de desequilíbrios na conjuntura econômica dos países desenvolvidos lograram à contemporaneidade inúmeras transformações econômicas, políticas e sociais, que trouxeram profundos impactos às economias emergentes, em especial as da região latino-americana, repercutindo: tanto nas relações societárias no campo político e econômico, quanto nas respostas dadas às condições de vulnerabilidade social e pobreza da população.

Sob esse aspecto, observa-se a proliferação dos programas de transferência condicionada de renda em diversos países latino-americanos ao longo das duas últimas décadas, os quais passaram a ocupar posição central nas estratégias de enfrentamento à pobreza absoluta. No entanto, embora o repasse monetário desses programas aumente, obviamente, o que também ocorre com os índices de mensuração da pobreza absoluta. Por outro lado, o mesmo não se pode considerar com relação à pobreza estrutural, dado que a diminuição da pobreza absoluta não significa diminuição das tradicionais desigualdades sociais características da região.

Tal conjuntura societária reacende o desafio de seu enfrentamento aos países da região latino-americana em especial ao Brasil, por meio da formulação e implantação de políticas sociais que tenham potencial para de fato alterar uma configuração estrutural marcada por um alto grau de exclusão, desigualdade social e baixa equidade com que as mesmas foram desempenhadas historicamente. Para tanto, as políticas e programas sociais precisam ir além do “alívio a pobreza absoluta” – que visa garantir níveis mínimos de alimentação, saúde e educação por meio de ações focalizadas – para, assim, encontrar uma posição particular frente às dinâmicas recentes e, então, dar respostas às suas manifestações. É nesta perspectiva que se faz a proposta de reflexão de uma orientação transversal às políticas sociais na região, cujo objetivo é a formação do sujeito social com acesso a todas as suas necessidades mínimas e básicas independente de seu *status* social.

### Referências

DORNELLES, Aline Espíndola e REIS, Carlos Nelson dos. Exclusão Social: velhos e novos pontos de uma agenda permanente. IN: REIS, Carlos Nelson dos (Org.). *América Latina: Crescimento no comércio mundial e exclusão social*. Porto Alegre: Palmarinca, 2001.

DUPAS, Gilberto. *Economia Global e Exclusão Social: pobreza, emprego, estado e o futuro*. 2 ed. rev. e ampl., São Paulo: Paz e Terra: 2000.

- FIORI, José Luís (Org.). *Poder e Dinheiro: uma economia política da globalização*. 6ª ed. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 87-150.
- KLIKSBERG, B. *Desigualdade na América Latina*. O debate adiado. Trad. Sandra Valenzuela. 2ª ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2001.
- MAGRO, Aline Fátima do Nascimento. *A Nova Roupa do Controle e Manutenção da Pobreza: os Programas de Transferência Condicionada de Renda na América Latina*. Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUC-RS, Porto Alegre, 2012.
- PEREIRA, Potyara A. P. *Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais*. São Paulo: Cortez, 2000.
- REIS, Carlos Nelson dos. Crescimento econômico e exclusão social na América Latina: digressões a partir de uma relação assimétrica. In: REIS, Carlos Nelson dos (Org.). *América Latina: Crescimento no comércio mundial e exclusão social*. Porto Alegre: Palmarinca, 2001.
- ROCHA, Sonia. *Pobreza no Brasil: afinal, de que se trata?* 3ª ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- SPOSATI, Aldaíza. Gestão pública intersetorial: sim ou não? Comentários de experiência. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 85, p. 133-141, mar. 2006.
- STALLINGS, Bárbara; PERES, Wilson. *Crescimento, Emprego e Equidade: o impacto das reformas econômicas na América Latina e Caribe*. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- STEIN, Rosa Helena. Configuração recente dos programas de transferência de renda na América Latina: focalização e condicionalidade. In: BOSCHETTI, Ivanete; et al. (Orgs). *Política social no capitalismo: tendências contemporâneas*. São Paulo: Cortez, 2008, p. 196-219.
- STIGLITZ, Joseph E. *A Globalização e seus Malefícios*. São Paulo: Futura, 2002.
- VALLA, V. V. Globalização, a questão social e a nova pobreza. In: VALLA, V. V. et al. (Orgs). *Para Compreender a Pobreza no Brasil*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.